

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.902

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ADAPTADO FURGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR**; com abertura da disputa às 09h00min do dia 14/11/2025. Informamos que a integra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.
Tamboara-PR, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR LOTE, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DE BANHEIROS QUÍMICOS E FORNECIMENTO DE EQUIPE DE SEGURANÇA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, PARANÁ; com abertura da disputa às 14h00min do dia 14/11/2025.** Informamos que a integra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.
Tamboara-PR, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 196/2025
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidores Municipais e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA, lotada no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 03/11/2025 à 02/12/2025.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Praça Isabel M. Beltrame, 2000 – CEP: 87760-000 – (44) 3460-1170
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR LOTE, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DE BANHEIROS QUÍMICOS E FORNECIMENTO DE EQUIPE DE SEGURANÇA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, PARANÁ; com abertura da disputa às 14h00min do dia 14/11/2025.** Informamos que a integra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bnc.org.br.
Tamboara-PR, 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 193/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal CELIA APARECIDA PEREIRA DE BRITTO, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2023, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 198/2025
EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Fica exonerada a pedido, a Servidora ANIELY TAVARES GONÇALVES do Cargo Comissionado CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir de 30 de outubro de 2025.
Artigo 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 194/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal SILVIA PERCILIANO GOMES, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2023, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 189/2025
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora MARIANE YUMI MATSUKAWA YOKOYAMA, lotada no Cargo de PSICOLOGO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 27/10/2025 à 26/11/2025.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 190/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal JOSE CARLOS FURLAN ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 02/06/2023, no mês de outubro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 191/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal ZILTON BARBOSA DOS SANTOS ocupante do Cargo de MOTORISTA pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 à 10/02/2022, no mês de outubro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 192/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal LUIS GONZALEZ CONELHEIRO ocupante do Cargo de MOTORISTA pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021, no mês de outubro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 193/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao servidor no cargo de motorista Odair José de Melo, matrícula nº 1-21145701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.
Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Carlópolis - PR com saída no dia 28/10/2025 e retorno no dia 28/10/2025 as 23:40h, volta 01:25h.
Art. 2º O deslocamento foi realizado em veículo oficial da frota municipal, sendo utilizado o automóvel Fiat Cronos, de placa TAQ-7313.
Art. 3º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 479,36 (quatrocentos e setenta e nove reais reais e trinta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de Outubro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 194/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal SILVIA PERCILIANO GOMES, lotada no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2023, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 189/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, a Servidora MARIANE YUMI MATSUKAWA YOKOYAMA, lotada no Cargo de PSICOLOGO, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 27/10/2025 à 26/11/2025.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 190/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal JOSE CARLOS FURLAN ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 02/06/2023, no mês de outubro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 191/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal ZILTON BARBOSA DOS SANTOS ocupante do Cargo de MOTORISTA pagamento em pecúnia do valor correspondente à férias indenizada, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 à 10/02/2022, no mês de outubro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 192/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder ao servidor no cargo de motorista Odair José de Melo, matrícula nº 1-21145701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.
Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Carlópolis - PR com saída no dia 28/10/2025 as 01:00h e retorno no dia 28/10/2025 as 23:40h.
Art. 2º O deslocamento foi realizado em veículo oficial da frota municipal, sendo utilizado o automóvel Fiat Cronos, de placa TAQ-7313.
Art. 3º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 479,36 (quatrocentos e setenta e nove reais reais e trinta e seis centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 29 de Outubro de 2025.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA N° 193/2025
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Férias e da outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2016.
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista Odair José de Melo, matrícula nº 1-21145701, uma diária, em razão ao transporte de paciente.
Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Carlópolis - PR com saída no dia 28/10/2025 as 01:00h e retorno no dia 28/10/


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
 RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000
Balancete da Receita no Período de JANEIRO a SETEMBRO DE 2025

Receita	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEJO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00 PISO DE AT. PRIMÁRIA SAUDE - DESPESAS DIVERSAS - Incremento	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00.00 PISO DE AT. PRIMÁRIA SAUDE - DESPESAS DIVERSAS - Incremento	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00 PISO DE AT. PRIMÁRIA SAUDE - DESPESAS DIVERSAS - Incremento	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00 PISO DE AT. PRIMÁRIA SAUDE - DESPESAS DIVERSAS - Incremento	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Total:	0,00	750.000,00	850.000,00	850.000,00	100.000,00

Resumo por Fonte TCE no Período de Janeiro a setembro

Fonte	Especificação	Descrição	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período
805	805	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	750.000,00

 STEFAN TOME Assinado de forma digital por STEFAN
 PAUKA03411231963 TOME PAUKA03411231963
 Dados: 2025.10.24 09:46:41-03'00'
 ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por ANIVALDO
 NASCIMENTO53935160968 PEREIRA DO NASCIMENTO53935160968
 Dados: 2025.10.24 09:52:24-03'00'
 STEFAN TOME PAUKA ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
 RUA DOM PEDRO II, 800 CENTRO (044)3445-8150 - CEP 87740-000
Balancete da Receita no Período de JANEIRO a SETEMBRO DE 2025

Receita	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00 R.A.P. C/C 45840-6 - BBrasil - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	0,00	0,00	750,50	750,50	750,50
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - IR	0,00	0,00	42.900,02	42.900,02	42.900,02
Total:	0,00	0,00	43.650,52	43.650,52	43.650,52

Resumo por Fonte TCE no Período de Janeiro a setembro

Fonte	Especificação	Descrição	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período
880	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	43.650,52

 STEFAN TOME Assinado de forma digital por STEFAN
 PAUKA03411231963 TOME PAUKA03411231963
 Dados: 2025.10.24 09:47:04-03'00'
 ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por ANIVALDO
 NASCIMENTO53935160968 PEREIRA DO NASCIMENTO53935160968
 Dados: 2025.10.24 09:51:04-03'00'
 STEFAN TOME PAUKA ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br
 E-mail: prefeitura@saojoaodocaiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
CALCULO ESPECÍFICO PARA A ARRECADAÇÃO DO FUNDEB - 1.7.5.1.50.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECEBIMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO.

ARRECADAÇÃO ANUAL PREVISTA NA LOA DE 2025 - (Fontes 101, 102 e 1038 e 1040)	5.010.604,24
ANEXO I - LEI Nº 2.840-2025	
1. ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024	ARREC. MENSAL
JANEIRO	699.040,16
FEVEREIRO	527.843,34
MARÇO	466.591,52
ABRIL	514.593,91
MAIO	558.798,73
JUNHO	473.597,17
JULHO	498.558,03
AGOSTO	485.216,16
SETEMBRO	469.213,92
OUTUBRO	546.804,55
TOTAL ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO de 2024	5.240.269,49
2. ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	ARREC. MENSAL
NOVEMBRO	506.948,13
DEZEMBRO	596.366,63
TOTAL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO de 2024	1.102.416,76
3. ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2025	ARREC. MENSAL
JANEIRO	820.645,65
FEVEREIRO	631.388,65
MARÇO	584.763,96
ABRIL	676.044,81
MAIO	585.066,85
JUNHO	622.711,84
JULHO	599.039,95
AGOSTO	566.562,50
SETEMBRO	538.901,95
TOTAL ARRECADAÇÃO NO 1º PERÍODO de 2025	5.625.084,77
4. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
T I = ARR DO 1º PER 2025 X 100	100
ARR DO 1º PER 2024	%
T I = 5.625.084,77 X 100	107,34
5. CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DE 2025	
ARR.2º P 2024 = ARR.2º P 2024 X T I	1.183.374,17
P.2º P 2024 = 1.102.416,76 X 1.183.374,17	
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO de 2025 =	1.183.374,17
6. CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025	
1 ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO de 2025	5.625.084,77
2 PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO de 2025	1.183.374,17
3 PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025	6.808.458,94
4 DEDUZIR	
ARRECADAÇÃO PREVISTA NA LOA DE 2025	5.010.604,24
5 PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2025	1.183.374,17
6 DEDUZIR	-
CREDITOS ADICIONAIS JA ABERTOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes 101, 102 e 1038)	
.1 DECRETO Nº 5.778-2025	300.000,00
.2 DECRETO Nº 5.778-2025	340.000,00
.3 DECRETO Nº 5.805-2025	119.883,78
.4	
.5	
07 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL (05 - 06)	423.490,39

São João do Caiuá, 29 de outubro 2025

 STEFAN TOME Assinado de forma digital por STEFAN
 PAUKA03411231963 TOME PAUKA03411231963
 Dados: 2025.10.24 09:47:04-03'00'
 Anivaldo Pereira do Nascimento Assinado de forma digital por ANIVALDO
 NASCIMENTO53935160968 PEREIRA DO NASCIMENTO53935160968
 Dados: 2025.10.24 09:51:04-03'00'
 Anivaldo Pereira do Nascimento Contador CRC039157/O-6-PR
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**RECURSOS DA EDUCAÇÃO- EXERCÍCIO DE 2025****ANEXO I - LEI Nº 2.840-2025**

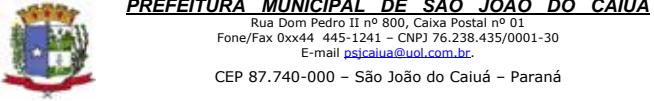
Fonte 103 - (% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)

1 Recursos da Educação arrecadação do 30.09.2025	1.242.653,20
2 Previsão moderada de Arrecadação do mês de Out-2024	164.449,46
3 Previsão moderada de Arrecadação do mês de Nov-2024	263.111,76
4 Previsão moderada de Arrecadação do mês de Dez-2024	393.836,80
5 PROVAVEL ARRECADAÇÃO NA FONTE 103 - EM 2025	2.064.051,22
6 VALOR ORÇADO NA FONTE 103	1.330.901,75
7 PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 103 EM 2025	733.149,47
8 DECRETOS A DEDUZIR:	
.1 Decreto nº 5.774-2025	220.000,00
.2 Decreto nº 5.778-2025	331.894,08
.3 Decreto nº 5.779-2025	130.000,00
.4 Decreto nº 5.796-2025	60.000,00
.5 Decreto nº 5.805-2025	297.315,70
.6 Decreto nº 5.817-2025	60.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL (07-08)	155.833,77

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

 STEFAN TOME Assinado de forma digital por STEFAN
 PAUKA03411231963 TOME PAUKA03411231963
 Dados: 2025.10.24 09:47:04-03'00'
 Anivaldo Pereira do Nascimento Assinado de forma digital por ANIVALDO
 NASCIMENTO53935160968 PEREIRA DO NASCIMENTO53935160968
 Dados: 2025.10.24 09:51:04-03'00'
 Anivaldo Pereira do Nascimento Contador CRC:039157/O-6-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**ATA 01 - EDITAL DE LEILÃO****Nº1/2025**

No dia 06 de outubro de 2025, às 08:30, no RICARDO FERREIRA GOMES, Leil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: pjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Procurador e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 120/2025
- b) Licitação Nr : 52/2025
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Homologação : 24/10/2025
- e) Objeto da Adjudicação : 24/10/2025
- f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DE SEGURANÇA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO
- g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrito no CNPJ/CPF N° 47.388.627/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação 04.001.17.512.0016.2.042.3.39.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.18.541.0029.2.107.3.39.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.001.18.541.0029.2.107.3.39.39.00.00. - 3404 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JURIDICA

São João do Caiuá, 29 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641- Fone/Fax(44)447.1122-Cx. Postal 61- CEP:87750-000-Alto Parana-PR
E-mail: pmaalto@uol.com.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2025-RH

Peço presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Parana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, situada na Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Parana, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavorador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-S-SP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 507.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 18ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e do outro lado, Patrícia Lopes Ferreira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.539.550-7-SP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 051.546.889-45, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 05-11-2025 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nº. 3.216/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2024, Anexo I, do Decreto nº 131/2024, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1325642, Série 0010-PR, devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 11, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme preceituado o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.173,26 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.850/2025, reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 05-11-2025 e finalizando em data de 04-02-2026.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato, conforme item 13.10, do Edital nº 005/2024, Anexo I do Decreto nº 131/2024, livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Lei Municipal nº 3.216/2020, e aplicação subsidiária da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Parana, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.216/2020.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Parana, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Parana-PR., 30 de outubro de 2025

Empregador: Claudemir Jóia Pereira

Prefeito

18ª Gestão Administrativa

Empregado(a): Patrícia Lopes Ferreira

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais

CPF: 051.546.889-45

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira

Diretor de Recursos Humanos

CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim

Auxiliar Administrativo

CPF: 350.015.349-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.483.230/0001-58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br

RUBRICA

Assinado de forma digital por

JOSE GABRIEL GONCALVES

FACHIANO:04947047992

02/09/2025

**José Gabriel Gonçalves Fachiano

Prefeito Municipal

** Original assinado nos autos do Processo.

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação e Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 274/2022, com base nos dispositivos das leis, torna pública para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei Federal N°: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME N°: 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES E NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 5.825,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO DE LANCES: 11/11/2025 às 09h até às 15h

Link para acessar a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais?o=&pagina=1>

Link plataforma LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

A integral do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.pmsac.pr.gov.br> no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiuá, 30 de outubro de 2025.

JOSE GABRIEL GONCALVES

FACHIANO:04947047992

02/09/2025

**José Gabriel Gonçalves Fachiano

Prefeito Municipal

** Original assinado nos autos do Processo.

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o Agente de Contratação e Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 274/2022, com base nos dispositivos das leis, torna pública para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei Federal N°: 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME N°: 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARnes E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LAR E NO CRAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 48.018,29 (quarenta e oito mil e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

PERÍODO DE LANCES: 06/11/2025 às 08h até às 14h

Link para acessar a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais?o=&pagina=1>

Link plataforma LICITANET: <https://licitanet.com.br/>

A integral do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.pmsac.pr.gov.br> no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiuá, 30 de outubro de 2025.

JOSE GABRIEL GONCALVES

FACHIANO:04947047992

02/09/2025

**José Gabriel Gonçalves Fachiano

Prefeito Municipal

** Original assinado nos autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAI – PARANA

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Iaiá, 890, Fone 044-3438-8400 - CNPJ 75.498.590/0001-20 - CEP 87770-000

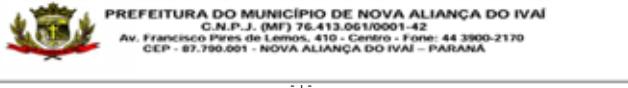
www.sacarlosdoivai.pr.gov.br | licitacao@sacarlosdoivai.pr.gov.br

RUBRICA

São Carlos do Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, no uso do seu plenário de competência, contra a realização de planos médicos, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, RED.: 259, MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 92/2025, CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. MODO DE DISPUTA: aberto. ABERTURA: às 08h00min do dia 10/11/2025. LOCAL: Praça da Matriz, Centro, São Carlos do Ivaí. Aviso é feito nas seguintes formas: publicação no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência, no Portal Nacional de contratação pública - PNCP, São Carlos do Ivaí, 30 de outubro de 2025. Andressa Izena Fornari Jacomini - SECRETARIA DE SAÚDE

Processo nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, design



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

Processo Licitatório nº 73/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025.

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.413.061/0001-42, com sede administrativa na situação à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ULISSES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 772.930.969-68, portador da Cédula de Identidade nº 4.713.117-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de NOVA ALIANÇA DO IVAI, Paraná, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado a empresa JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.367.732/0001-78, com sede administrativa à Avenida Paraná, 626 CENTRO - CEPE 87704100 - BAIRRO: Centro, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.(a)LEONARDO TADA ANTUNES, portador da Cédula de Identidade: RG nº 888-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 078.620.709-41, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 34/2025, homologado em 17/10/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGS/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2015 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, conforme segue:

ITENS	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcas do fornecedor	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 1	12801	ABRACADEIR	INCA	A	UN	50,00	0,48	24,00
Lote 001	12802	ABRACADEIR	ACADEIR	A	UN	50,00	0,49	24,50
Lote 003	12805	ABRACADEIR	ATIPICO U3	A	UN	50,00	0,49	24,50
Lote 004	12808	ACODICO	O VALVULA DESCARGA COMUM	HIGIBAN	UN	8,00	29,00	144,00
LOTE 005 - 1	12862	ACIDO LIMPA	SANLIMP		UN	15,00	29,50	442,50
LOTE 006 - 1	12899	ACRILICO	FOSCO COMPLETO BRANCO	DAFA	UN	15,00	21,00	315,00
Lote 007	12700	ACRILICO	FOSCO	DAFA	UN	20,00	24,00	480,00

LOTE 008 - 1	12809	ADAP. CLAVELÉ 2MM*	PLASTILIT	UN	10,00	8,15	81,50
Lote 009 - 1	12811	ADAP. CURTO 2MM*	PLASTILIT	UN	20,00	1,95	39,00
Lote 010 - 1	12812	ADAP. CURTO 50MM 1*	PLASTILIT	UN	10,00	4,95	49,50
Lote 011 - 1	13024	ADESIVO EPOXI 100G	TEKBOND	CX	20,00	7,50	150,00
Lote 012 - 1	13023	ADESIVO INTRAVANE O 20G	CIBRA	UN	20,00	6,00	120,00
Lote 013 - 1	13025	ADESIVO AUNTA MOTOR 72G	VONDER	UN	9,00	11,00	55,00
Lote 014 - 1	13030	ADESIVO PU 500GR	CIBRA	UN	10,00	15,50	155,00
Lote 015 - 1	12814	ADESIVO PVC 100G 1*	PLASTILIT	UN	15,00	24,00	360,00
Lote 016 - 1	12813	ADESIVO PVC 172 1*	PLASTILIT	UN	30,00	4,50	135,00
Lote 017 - 1	13027	ADESIVO SUCONE 500GR	SOUJAL	UN	20,00	24,00	480,00
Lote 018 - 1	13026	ADESIVO SUCONE 500G	CIBRA	UN	20,00	6,00	120,00
Lote 019 - 1	108	AQUA RAZ NOVA	GALAO	8,00	64,00	320,00	
Lote 020 - 1	157	ALUCATE UNIVERSAL 08	NOVE.54	4,00	17,00	68,00	
Lote 021 - 1	12727	ALUCATE BICO 10	NOVE.54	3,00	34,00	102,00	
Lote 022 - 1	12728	ALUCATE REBITE PROFISSIONAL	NOVE.54	3,00	54,00	162,00	
Lote 023 - 1	12807	ALONGADOR TORNERIA METAL MEDIO	PURO METAL	UN	9,00	2,95	41,75
Lote 024 - 1	12815	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO RÁPIDO	ECONEL	UN	20,00	15,00	300,00
Lote 025 - 1	12726	ARCO SERRA ASSINTO 100%	VONDER	UN	30,00	930,00	27,900,00
Lote 033 - 1	12818	ASSENTO SANITARIO ALUMINIO	ALUMASA	UN	20,00	24,00	480,00
Lote 034 - 1	12817	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	ALUMASA	UN	20,00	14,00	280,00
Lote 035 - 1	12819	SAICA SANITARIO H	LOGASA	UN	10,00	169,00	1.690,00
Lote 036 - 1	12730	BALDE CONCRETO LATA 5LT	VONDER	UN	10,00	21,00	210,00
Lote 037 - 1	12879	BANDEJA PARA PINTURA	COMPET	UN	5,00	7,00	35,00
Lote 038 - 1	13038	BARRA ROSCADA 1M	JOMARCA	UN	30,00	4,00	120,00
Lote 039 - 1	13039	BARRA ROSCADA 1M	JOMARCA	UN	20,00	7,90	158,00
Lote 042 - 1	12822	BICO TORNEIRA METAL	SEA	UN	20,00	2,40	48,00
Lote 043 - 1	12823	BICO TORNEIRA PLASTICO ENGANTE RÁPIDO	FORCE	UN	20,00	1,95	39,00
Lote 044 - 1	12731	BODA CANO INNPRO	PAR	30,00	44,00	1.320,00	
Lote 045 - 1	12732	BOTINA BICO 100MM	CARTUM	PAR	50,00	44,00	2.200,00
Lote 046 - 1	12737	BROCAS DE ACO RÁPIDO 6MM	BRASFORT	UN	10,00	6,50	65,00
Lote 047 - 1	12738	BROCAS DE ACO RÁPIDO 12MM	BRASFORT	UN	5,00	6,50	32,50
Lote 048 - 1	12739	BROCAS DE ACO RÁPIDO 18MM	BRASFORT	UN	2,00	9,50	13,00
Lote 049 - 1	12733	BROCAS DE ACO RÁPIDO 25MM	BRASFORT	UN	20,00	2,95	59,00
Lote 050 - 1	12734	BROCAS DE ACO RÁPIDO 32MM	BRASFORT	UN	10,00	2,99	29,90
Lote 051 - 1	12735	BROCAS DE ACO RÁPIDO 40MM	BRASFORT	UN	10,00	19,00	190,00
Lote 052 - 1	12736	BROCAS DE ACO RÁPIDO 48MM	BRASFORT	UN	10,00	17,00	170,00
Lote 053 - 1	12743	BROCAS DE ACO RÁPIDO 55MM	BRASFORT	UN	10,00	21,00	210,00
Lote 054 - 1	12744	BROCAS DE ACO RÁPIDO 63MM	BRASFORT	UN	10,00	15,00	150,00
Lote 055 - 1	12745	BROCAS DE ACO RÁPIDO 70MM	BRASFORT	UN	10,00	19,00	190,00
Lote 056 - 1	12741	BROCAS DE ACO RÁPIDO 8MM	BRASFORT	UN	10,00	11,00	110,00
Lote 057 - 1	12742	BROCAS DE ACO RÁPIDO 10MM	BRASFORT	UN	10,00	2,10	21,00
Lote 058 - 1	13041	BUCHA 10	ECOLIDER	UN	500,00	0,24	120,00
Lote 059 - 1	13042	BUCHA 12	ECOLIDER	UN	500,00	0,34	170,00
Lote 060 - 1	13040	BUCHA 8	ECOLIDER	UN	1.000,00	0,09	90,00
Lote 061 - 1	12826	CABO RED. PLASTILIT	DAFA	UN	50,00	1,90	95,00
Lote 062 - 1	12745	CABO ENKA DA	PR	UN	15,00	19,00	285,00

LOTE 063 - 1	12747	CAIXA PERMANENCIA METALICA 5 GAVETAS	ANTUNTES	UN	5,00	15,00	75,00
Lote 064 - 1	12748	CAIXA PARA PINTURA	VONDER	UN	5,00	13,00	130,00
Lote 065 - 1	12749	CAIXA PARA PINTURA PLASTICA	VONDER	UN	5,00	6,00	30,00
Lote 066 - 1	12831	CAIXA SIFONADA QUAD. 1M	PLASTILIT	UN	10,00	14,00	140,00
Lote 067 - 1	12835	CAIXA SIFONADA QUAD. 5 GAVETAS	METASUL	UN	5,00	48,00	240,00
Lote 068 - 1	12771	CAIXA SIFONADA VINILSEC	NOVE.54	10,05	328,50		
Lote 069 - 1	13054	CARREFOUR MAESTRO DE MAO CHAVES SIMPLES	NOVE.54	88,00	1.760,00		
Lote 070 - 1	12750	CAVEIRA 2 CABOS LIGHT	RAMADA	UN	2,00	131,00	262,00
Lote 071 - 1	4639	CHAVE COMBINADA 10 MM	EDA	UN	10,00	3,45	34,50
Lote 072 - 1	4640	CHAVE COMBINADA 11 MM	EDA	UN	10,00	4,40	44,00
Lote 073 - 1	4705	CHAVE COMBINADA 12 MM	EDA	UN	10,00	4,50	45,00
Lote 0							

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.902

III- Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 73/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, indica-se como **GESTOR DA ATA:** o Sr.SÉRGIO ROBERTO DE CARVALHO; como **FISCAL GERAL DA ATA** o Sr. EDUARDO RODRIGO CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 053.566.119-35, os demais fiscais responsáveis pelos setores são os nomeados através da PORTARIA 195/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (DOZE) meses, tendo início em 30/10/2025 e término em 29/10/2026, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

I- O valor total da presente contratação é de R\$ 140.272,00 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais);

II- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de ISSQN sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após entrega, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

II- Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retorno do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante/Orgão Gerenciador;

III- Considera-se ocorrimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante/Orgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV- Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não arcarando com qualquer ônus para a Contratante/Orgão Gerenciador;

V- No caso de atraso pelo Contratante/Orgão Gerenciador, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informe sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante/Orgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante/Orgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante/Orgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao email: comptabilidade@novaalianca.pr.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA: quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº73/2025 e a Ata nº 98/2025.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, inscrito no CNPJ nº 76.413.061/0001-42**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

I- Os preços inicialmente contratuados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

II- Após o intercasso de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão readjustados, mediante a aplicação, pelo Contratante/Orgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do respectivo, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualização, nos termos do art. 87º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intercasso mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV- Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de readjustamento, o Contratante/Orgão Gerenciador pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI- Caso o índice estabelecido para readjustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para readjustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII- O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	Funçional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1260	03.002.04.122.0005.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 34/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I- Os Produtos deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

I- A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

II- Caso seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões específicas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III- Os Produtos deverão ser entregues no Município de Nova Aliança do Ivaí - Pr, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de OBRAS E INFRAESTRUTURA.

IV- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

V- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI- Os Produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

VII- O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as provisões e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos Produtos que serão entregues.

VIII- Os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações, e/ou aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XII- Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XIII- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIV- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XV- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XVI- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I- O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante/Orgão Gerenciador, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III- O fiscal da ata anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que necessário para a regularização do cumprimento das obrigações observadas, conforme artigo 31º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV- A conformidade do material e a entrega, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada de acordo, com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da contratação, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI- Critérios designados para fins de gerar, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores designados na cláusula terceira do presente contrato;

VII- A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a aplicação de imperfeições técnicas, vícios e defeitos de terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, nãos implica em correspondência do Contratante/Orgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em lei, o **CONTRATANTE** deverá:

II- Executar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, para a regularização de sua execução;

III- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especialmente designado;

VI- Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII- Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX- Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvado a ressalva de queimaduras de prazo, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO N° 5.871
30 de outubro de 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.840 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$2.977.092,04, dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, noventa e dois reais e quatro centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2025.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	Administração	
02.001.04.122.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002	ACÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(4)	Recursos Ordinários - (Livres)	10.000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.	ACÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças	
3.1.90.4.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 100000.01.07.00.00(14)	Recursos Ordinários - (Livres)	5.000,00
3.3.90.14.00.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(18)	Recursos Ordinários - (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00(19)	Recursos Ordinários - (Livres)	20.000,00
03.001.04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município	
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(32)	Recursos Ordinários - (Livres)	20.000,00

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(43)	Recursos Ordinários - (Lives)	55.305,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00(44)	Recursos Ordinários - (Lives)	2.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0002.	ACÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.124.0002.2.012	Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(63)	Recursos Ordinários - (Lives)	103.243,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0002.	ACÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.129.0002.2.013	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(76)	Recursos Ordinários - (Lives)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 30003.13.03.00.00(1039)	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.571,26
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04.	Administração	
04.001.04.122.	Administração Geral	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00(119)	Recursos Ordinários - (Lives)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(122)	Recursos Ordinários - (Lives)	40.000,00
04.001.15.452.	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0013.	Serviços Funerários	
04.001.15.452.0013.2.2.049	Manutenção e Conservação dos Serviços Funerários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(160)	Recursos Ordinários - (Lives)	15.000,00
04.001.17.	Saneamento	
04.001.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016.2.039	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00(173)	Recursos Ordinários - (Lives)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(174)	Recursos Ordinários - (Lives)	30.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Educação	
05.001.12.361.0001.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 104.01.01.00.00(196)	Demais impostos vinculados à educação básica	31.000,00
05.002.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.	Educação	
05.002.12.361.	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0019.1.057	Aquisição de Veículo de Pequeno Porte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 1038.02.01.00.00(1022)	Transferências do FUNDEB	- 296.098,00
05.002.12.361.0019.2.050	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00(231)	Recursos Ordinários - (Lives)	85.521,30
05.002.12.361.0019.2.057	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 104.01.01.00.00(244)	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 104.01.01.00.00(249)	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103.01.01.00.00(991)	5% Sobre Transferências Constitucionais	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 103.01.01.00.00(259)	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 103.01.01.00.00(960)	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
05.002.12.361.0019.2.059	Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 101.02.01.00.00(279)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da Cf.	160.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 104.02.01.00.00(1038)	Transferências do FUNDEB	- 119.883,00
05.003.	Complementação da União - VAAR	
05.003.12.361.0019.2.060	Conplementação da União - VAAT	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00(231)	Recursos Ordinários - (Lives)	85.521,30
05.003.12.361.0019.2.067	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 104.01.01.00.00(244)	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 104.01.01.00.00(249)	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 103.01.01.00.00(991)	5% Sobre Transferências Constitucionais	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 103.01.01.00.00(259)	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 103.01.01.00.00(960)	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
05.003.12.361.0019.2.059	Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 101.02.01.00.00(320)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da Cf.	45.000,00
3.1.90.13.00.00	OBIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 101.02.01.00.00(322)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da Cf.	6.500,00
05.003.12.361.0019.2.062	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Recursos Próprios	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 104.01.01.00.00(1009)	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 104.01.01.00.00(331)	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 104.01.01.00.00(334)	Demais impostos vinculados à educação básica	13.011,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 103.0		

PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.902

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO**
DECRETO N° 83/2025

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para apresentação e discussão da Planta Genérica de Valores do Município de Nova Aliança do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de promover transparéncia e participação popular no processo de elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, que serve de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); CONSIDERANDO o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assegura a participação da população na discussão de matérias de interesse público, especialmente as de impacto financeiro e tributário; CONSIDERANDO a importância de garantir que a comunidade conheça e possa opinar sobre os critérios e valores propostos na nova Planta Genérica de Valores;

DECETA:
Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta de atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Nova Aliança do Ivaí, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2025, às 19h00 (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, situada à Rua Adir dos Santos, – Centro.
Art. 2º A audiência pública tem por objetivo apresentar a metodologia utilizada para elaboração da Planta Genérica de Valores, os critérios técnicos adotados, e permitir manifestação da sociedade civil, contribuindo para a transparéncia e o aperfeiçoamento do processo.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela organização, divulgação e condução dos trabalhos da audiência pública, devendo garantir ampla publicidade por meio dos canais oficiais da Prefeitura e demais meios de comunicação locais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal


**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das pautas legislativas e a impossibilidade de realização das sessões extraordinárias anteriormente convocadas;

CONSIDERANDO ainda o princípio da publicidade e da transparéncia dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CANCELADAS as convocações constantes dos seguintes editais:

- Edital de Convocação nº 14/2025, que convocava a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para o dia 31 de outubro de 2025, às 20h;
- Edital de Convocação nº 15/2025, que convocava a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para o dia 31 de outubro de 2025, às 20h30.

Art. 2º A Secretaria da Câmara Municipal deverá providenciar a ampla divulgação deste edital, bem como a comunicação oficial aos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal


**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu Artigo 48, inciso II, e pelo Regimento Interno, em seus Artigos 37, inciso II, e 78,

CONVOCA OS(AS) NOBRES VEREADORES(AS) desta Casa Legislativa para Sessões Extraordinárias, para se realizarem na sede do Poder Legislativo Municipal, nas seguintes datas e horários, com a finalidade de deliberar sobre as matérias abaixo especificadas:

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 03 de novembro de 2025

Horário: 19h40 (dezenove horas e quarenta minutos)

Ordem do Dia:

EM PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 24/2025 – Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.”

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 04 de novembro de 2025

Horário: 19h40 (dezenove horas e quarenta minutos)

Ordem do Dia:

EM SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 24/2025 – Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.”

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 04 de novembro de 2025

Horário: 20h00 (vinte horas)

Ordem do Dia:

EM TERCEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Resolução n.º 05/2025 – Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal. Súmula: “Autoriza a concessão de subsídio financeiro para a continuidade do transporte coletivo intermunicipal entre Santo Antônio do Caiuá e Paranavaí.”

Projeto de Lei nº 37/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrional Paranaense – AACRA Águas do Areito Caiuá.”

Projeto de Lei nº 40/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - COMDERMA, suprimindo a previsão de representante da EMBRAPA.”

EM SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 35/2025 – Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME até 31 de dezembro de 2026.”

Projeto de Lei nº 36/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Cria e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santo Antônio do Caiuá”.

Projeto de Lei nº 38/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Institui o Plano, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico”.

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de novembro de 2025

Horário: 19h40 (dezenove horas e quarenta minutos)

Ordem do Dia:

EM TERCEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei nº 35/2025 – Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME até 31 de dezembro de 2026.”

Projeto de Lei nº 36/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Cria e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Santo Antônio do Caiuá”.

Projeto de Lei nº 38/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: “Institui o Plano, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico”.

Gabinete da Presidência, 30 de outubro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (xx44) 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EDITAL N° xxxx/2025**SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)****1. Disposições preliminares**

1.1 O Município de São João do Caiuá/PR torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 **Finalidade:** fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 15 (QUINZE) estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 **Fundamentos:** princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparéncia.

1.4 O convênio a ser firmado possui validade de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

2. Objeto da chamada pública

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de São João do Caiuá/PR e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. Quantitativo, abrangência e benefícios

3.1 **Vagas:** Serão 15 (QUINZE) estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 **Abrangência territorial:** todo o Município São João do Caiuá/PR, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 **Benefício:** implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. Publicidade e canais oficiais

4.1 **Publicação do Edital:** Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 **Divulgação complementar:** emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 **Comunicação oficial:** agricultura@saojaoocaiua.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Rio Branco nº 1000, Centro. Horário de Atendimento 08:00h a 11:30h e 13:30h a 16:30h.

5. Inscrições

5.1 **Período:** de 30/10/2025 a 04/11/2025.

5.2 **Forma:** meio eletrônico agricultura@saojaoocaiua.pr.gov.br ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3 Documentação mínima adicional (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.

5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posses, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10 Fotos da propriedade

5.4 **Falta de documento essencial implica inabilitação:** É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. Elegibilidade (critérios mínimos)

6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

6.4. Comprovar titularidade/posses/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.

6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).

6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.

6.7. Prometer-se com a manutenção e operação da estufa

Anexo V – Modelos de Atas [DEVERÁ SER FEITA PELO MUNICÍPIO]**Ata 1 – Sessão de abertura e habilitação**

Data/hora/local: membros presentes; quantidade de inscrições; documentos analisados; relação de aptos/inaptos e motivos; assinatura dos membros.

Ata 2 – Sessão de pontuação e classificação preliminar

Metodologia aplicada (Matriz); pontuações por critério; classificação preliminar; disponibilização para vista; prazos de recurso; assinatura dos membros.

Ata 3 – Julgamento de recursos e homologação

Recursos recebidos; decisões fundamentadas; classificação final homologada; cadastro reserva; encaminhamentos; assinatura dos membros e da autoridade homologadora.

Ata 4 – Sorteio público (se necessário)

Motivo (empate na última vaga); relação de empatados; procedimento de sorteio; resultado; assinatura dos membros e registro audiovisual/fotográfico.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Senador Souza Naves, nº 400
CNPJ 76.238.435/0001-30
Fone/Fax 0xx44 3445-1633
E-mail: saude@saoojoadocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

Portaria Nº 6.460/2025, de 31 de Outubro de 2025.

Nomeia os membros e coordenação do
CFT- Comissão de Farmácia
Terapêutica do município de São João
do Caiuá - PR.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros e coordenação do CFT- Comissão de Farmácia Terapêutica do município de São João do Caiuá - PR.

COORDENADORA:

- Thalyta Andrade de Souza

MEMBROS:

Categoria	Membro
Representante da Gestão	Diego Maikon do Nascimento (Titular) Patrícia Cristina Bazani Lauretti (Suplente)
	Vaneide Aparecida Vieira Closs (Titular) Carolina Kirsten Gragefe (Suplente)
	Gicélia Rodrigues da Silva Santos (Titular) Nivalda Assunção dos Santos (Suplente)
Representantes da Assistência em Saúde na Atenção Básica e Epidemiológica	Thayse Fernanda Colombo Cambiriba (Titular) Maria Minervina Alves Carnabuá Lobato (Suplente)

Art.º 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua.

São João do Caiuá, dia 30 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta,1535- Fone/Fax 0xx44 3285-0000 Alto Paranaí-PR
E-mail: geraltoper@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 1074/ 2025.

O Prefeito do Município de Alto Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Paulo Henrique dos Santos, matrícula nº9814-01, meia diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 24/10/2025 as 03:00h e retorno no dia 24/10/2025 as 18:30h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 239,68 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paranaí-PR, 30 Outubro de 2025.

Claudioimir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saoojoadocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 208/2025

REFERÊNCIA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RESTAURANTE LAS VEGAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	75.633.032/0001-23
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM PARANÁVÁ, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESSTE MUNICÍPIO E SEUS OUTROS DEPARTAMENTOS.
DATA DO CONTRATO	14/10/2025
VENCIMENTO DO CONTRATO	14/10/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 37.900,00 (trinta sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME PREGÃO Nº 038/2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-97
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 2900-2170
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
LICITAÇÃO Nº 73/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: J P TREVIZAN GENTILM COMERCIO - CNPJ 31.202.193/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO AS NECESSADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 222.347,00(Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saoojoadocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025
PROCESSO Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.379/2024, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (ZELADORIA, LOCAÇÃO E SEGURANÇA), PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ (EXPONCAIUÁ) NOS DIAS 20/21/22 DE NOVEMBRO DE 2025 A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LUDOVICO PAUKA, EM COMEMORAÇÃO AO 71º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÁS 08:30 HRS DO DIA 14/11/2025.

ABERTURA: A ABERTURA DO CERTAME SERÁ ÁS 09:00 HRS DO DIA 14/11/2025.

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saoojoadocaiua.pr.gov.br, ou pela plataforma [www.bnc.org.br](https://bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150.

São João do Caiuá, 30 DE OUTUBRO DE 2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saoojoadocaiua.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR.**Aviso De Licitação**

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 047/2025
Processo nº 125/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (LOCACAO DE SOM, LUZ E PAINEL LED PARA OS SHOWS DA EXPO CONFORME TERMO DE REFERENCIA), NA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ (EXPONCAIUÁ) NOS DIAS 20/21/22 DE NOVEMBRO DE 2025 A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LUDOVICO PAUKA, EM COMEMORAÇÃO AO 71º ANIVERSÁRIO DA CIDADE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 14/11/2025

O edital completo está disponível no site: www.saoojoadocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios e <https://bnc.org.br> plataforma **Bolsa Nacional de Compras**. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 30 DE OUTUBRO DE 2025

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia 197

Narcodenúncia 181

Polícia Militar 190

Polícia Federal 194

Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175

Corpo de Bombeiros 193

SAMU 192

Ouvidoria Municipal 156

Copel 0800 510 0116

Sanepar 115

Procon/Paranavaí 3902-1055

Delegacia 3421-1550

Fórum 3421-2500

UPA 3423-7706

UBS Centro (Covid-19) 3422-5105

Prefeitura 3421-2300

Santa Casa de Paranavaí 3421-8300

IML 3422-7746

Diário do Noroeste 3421-4050

Guarda Municipal 153 ou 3423-2455

DIÁRIO DO NOROESTE®

